



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

Responsável pela Demanda: Carlos Alberto Machado

1. OBJETO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado em formato SaaS (*Software as a Service*) para Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso e Desmaterialização de Processos Administrativos e Legislativos, incluindo obrigatoriamente os Fluxos de Integração de Sistemas via API (Item Único), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

2. QUANTIDADE

Contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes objetos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	<p>Licença de Uso de Plataforma de Processo Eletrônico e Gestão Documental Integrada (SaaS): Prestação de serviços de tecnologia da informação através do fornecimento de licença de uso de software em nuvem (Software as a Service), sem limite de armazenamento, dimensionada para atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) usuários simultâneos, destinada à desmaterialização, tramitação e gerenciamento eletrônico de documentos administrativos e legislativos. A solução deve contemplar obrigatoriamente os módulos integrados de: <i>Assinatura Eletrônica em Lote, Ato Oficial, Carta de Serviços, Circular, Memorando, Ofício Eletrônico, Ouvidoria Digital</i> (com georreferenciamento e integração a e-mail setorial), <i>Pedido de e-SIC</i> (com página pública de transparência), <i>Processo Administrativo com Workflow, Protocolo Eletrônico</i> (Cidadão) e <i>Aplicativo Móvel para Atendimento</i> (iOS e Android).</p> <p>Inclui obrigatoriamente:</p> <p>Fluxos de Integração via API: Disponibilização obrigatória de chaves de acesso, barramento de API (Application Programming Interface) do tipo RESTful ou superior, endpoints documentados e ambiente de testes (sandbox) para interoperabilidade, migração e sincronização contínua de dados. A contratada deverá garantir a capacidade técnica e tecnológica de integração com o sistema de gestão administrativa e financeira atual da Câmara (EQUIPLANO) e com o sistema de apoio legislativo (SAPL), bem como com qualquer outra solução que venha a substituí-los futuramente. Fica estabelecido que a execução e conclusão da integração sistêmica dependerão diretamente do fornecimento e liberação de</p>	MÊS	12





<p>documentações técnicas, dicionários de dados, interfaces abertas, chaves de acesso e cooperação mútua por parte das empresas fornecedoras dos softwares terceiros utilizados ou que venham a ser contratados pela Câmara Municipal.</p> <p>Conformidade Legal e Segurança: Total aderência às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), com anonimização e mascaramento de dados em buscas públicas, Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), e padrões de arquivística do e-ARQ Brasil (Resolução CONARQ nº 50/2022);</p> <p>Segurança da Informação: Hospedagem em Data Center com certificação ISO 27001, realização de testes de invasão periódicos (<i>Pentest Whitebox</i> trimestral) e manutenção de trilha de auditoria imutável;</p> <p>Serviços Incluídos: Implantação completa do sistema, parametrização dos fluxos de trabalho (workflows), capacitação dos servidores por meio de ambiente virtual de treinamento com curso de capacitação em formato de vídeo para os servidores, contendo trilhas de aprendizagem passo a passo, controle de progresso e certificação dos usuários participantes, e suporte técnico especializado ilimitado via chat, e-mail ou telefone em horário comercial, além de atualizações corretivas e evolutivas sem custos adicionais."</p>		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, sob o modelo de licenciamento *SaaS (Software as a Service)*, pela essencialidade em garantir a continuidade e a modernização das atividades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR. A contratação fundamenta-se nos seguintes pontos:

A transição para um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiusuário e Processo Eletrônico é indispensável para a eliminação física de papel, otimização dos fluxos de trabalho, celeridade na tramitação de processos administrativos e legislativos, e redução de custos operacionais.

O processo fundamenta-se na hipótese de contratação direta por valor, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cuja condução dar-se-á obrigatoriamente por meio de **Dispensa Eletrônica**. O procedimento adota este rito em estrita observância ao **art. 6º, inciso II, da Resolução nº 006, de 15 de abril de 2025**, da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, que determina a obrigatoriedade do rito eletrônico para contratações cujo valor estimado seja superior a 50% (cinquenta por cento) do limite legal federal. Desse modo, o rito escolhido configura-se como a via regulamentar, mais célere e econômica para suprir a demanda da Casa Legislativa para o atendimento de até 50 (cinquenta) usuários simultâneos.

A exigência de fluxos de integração via API (item único) justifica-se pela necessidade técnica crucial de fazer com que a nova plataforma dialogue perfeitamente com os sistemas já existentes na Câmara Municipal, em especial o sistema de gestão atual (**EQUIPLANO**) e o sistema de processo legislativo (**SAPL**), evitando o retrabalho, a duplicidade de dados e garantindo a integridade da informação.

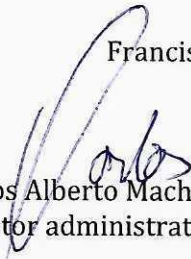
A implantação do sistema em formato SaaS assegura alta disponibilidade, segurança da informação, trilhas de auditoria confiáveis e o pleno atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI),





fortalecendo a transparência pública e preservando o patrimônio imaterial e documental do Poder Legislativo Municipal.

Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2026.


Carlos Alberto Machado
Diretor administrativo

